

**Despacho n.º 9779/2011**

Nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho:

1 — Nomeio Maria Luísa Santos e Silva de Amaral para exercer funções de secretária pessoal no meu Gabinete, em regime de comissão de serviço.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 28 de Junho de 2011.

28 de Junho de 2011. — O Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, *José Daniel Rosas Campelo da Rocha*.

204973396

**Despacho n.º 9780/2011**

Nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho:

1 — Nomeio o licenciado Nuno Augusto de Castro Azevedo Soares de Almeida, técnico superior da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, para exercer as funções de chefe do Gabinete, em regime de comissão de serviço, através de cedência de interesse público.

2 — O nomeado tem direito ao abono para despesas de representação, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 28 de Junho de 2011.

26 de Julho de 2011. — O Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, *José Daniel Rosas Campelo da Rocha*.

204972545

**Despacho n.º 9781/2011**

Nos termos e ao abrigo dos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho:

1 — Nomeio Cristina Maria Jorge Rodrigues Lisboa Belo, assistente técnica da Secretaria-Geral do ex-Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território, para prestar colaboração ao meu Gabinete, em regime de comissão de serviço, através de cedência de interesse público, na área de documentação e arquivo, no prosseguimento de idênticas funções exercidas em gabinetes do XVIII Governo Constitucional.

2 — A nomeada auferir, a título de remuneração mensal, o montante correspondente ao nível remuneratório 29 da tabela remuneratória única, incluindo subsídios de férias, de Natal e de refeição.

3 — Nos termos do n.º 5 do artigo 62.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, aplicável por força do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, o montante da remuneração correspondente à situação de origem é suportado pela referida Secretaria-Geral, sendo o remanescente pago por verbas do orçamento do meu Gabinete.

4 — A presente nomeação é válida por um ano, automaticamente prorrogável por iguais períodos até à cessação das minhas funções, podendo ser revogada a todo o tempo.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir de 28 de Junho de 2011.

26 de Julho de 2011. — O Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, *José Daniel Rosas Campelo da Rocha*.

204972797

**Despacho n.º 9782/2011**

Nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho:

1 — Nomeio a licenciada Alda da Cruz Martins Mesquita para exercer funções de adjunta no meu Gabinete, em regime de comissão de serviço.

2 — A nomeada tem direito ao abono para despesas de representação, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 11 de Julho de 2011.

26 de Julho de 2011. — O Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, *José Daniel Rosas Campelo da Rocha*.

204972764

**Despacho n.º 9783/2011**

Nos termos e ao abrigo dos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho:

1 — Nomeio a licenciada em Ciência Política Joana Maria Enes da Silva Malheiro Novo para prestar assessoria ao meu Gabinete na sua área de especialidade, em regime de comissão de serviço.

2 — A nomeada auferir, a título de remuneração mensal, o montante equivalente à remuneração estabelecida para o cargo de adjunto, incluindo o abono para despesas de representação e os subsídios de férias, de Natal e de refeição, tendo direito aos abonos correspondentes às deslocações em serviço nos termos fixados na lei para o cargo de adjunto.

3 — A presente nomeação é válida por um ano, automaticamente prorrogável por iguais períodos até à cessação das minhas funções, podendo ser revogada a todo o tempo.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 28 de Junho de 2011.

26 de Julho de 2011. — O Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, *José Daniel Rosas Campelo da Rocha*.

204972601

**Despacho (extracto) n.º 9784/2011**

Nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho:

1 — Nomeio a licenciada em Direito Carolina Maria Dantas dos Reis Faria Seco para exercer funções de adjunta no meu Gabinete, em regime de comissão de serviço.

2 — A nomeada tem direito ao abono para despesas de representação, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 11 de Julho de 2011.

26 de Julho de 2011. — O Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, *José Daniel Rosas Campelo da Rocha*.

204972691

**Autoridade Florestal Nacional****Aviso n.º 15386/2011****Abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.**

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com a nova redacção introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, faz-se público que, por meu despacho de 01 de Junho de 2011, se encontra aberto procedimento concursal comum pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para preenchimento de um posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Autoridade Florestal Nacional.

Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio serviço e não ter sido efectuada consulta prévia à ERCC, por ter sido temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

1 — Identificação e caracterização dos postos de trabalho:

1 (Um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior a afectar à Direcção Regional de Florestas do Centro, em Águeda, para desempenhar funções no âmbito das competências que estão cometidas àquela unidade, tais como: instruir processos de elaboração, apreciação, acompanhamento e monitorização dos planos de ordenamento e gestão de âmbito florestal, instruir processos relativos a pedidos de autorização ou de parecer, no âmbito de actividades e projectos florestais, assim como de avaliação de impacto ambiental e de incidência ambiental, elaboração de informações técnicas sobre pedidos de autorização de podas ou de abates de sobreiros e azinheiras, instruir processos para a captura de exemplares de espécies cinegéticas, seus ovos ou crias, instruir os processos de zonas de caça e de concessões de pesca desportiva, de sinalização das áreas de protecção, de aparcamento de gado, de instalação de campos de treino de caça, do reconhecimento do direito à não caça e de áreas de refúgio e colaborar na execução das acções, no âmbito da defesa da floresta contra incêndios e contra agentes bióticos.

2 — Local de Trabalho:

Instalações da Direcção Regional de Florestas do Centro, Unidade de Gestão Florestal do Centro Litoral, sita na Rua Dr. Manuel Alegre, em Águeda.

## 3 — Legislação Aplicável:

O presente procedimento concursal rege-se pelas disposições constantes na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 3-B/2010, de 28 de Dezembro, e 55-A/2010, de 31 de Dezembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril;

4 — Requisitos de admissão — São requisitos cumulativos de admissão:

4.1 — Reunir os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas, enunciados no artigo 8.º da LVCR;

4.2 — Possuir relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida;

4.3 — Possuir Licenciatura em Engenharia Florestal.

4.4 — Não é admitida a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4.5 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e na categoria de Técnico Superior em regime de emprego público por tempo indeterminado, e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Autoridade Florestal Nacional, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita os procedimentos.

## 5 — Condição preferencial:

Ser detentor de experiência profissional comprovada na execução das actividades caracterizadoras ou inerentes ao posto de trabalho ao qual se candidata, com especial incidência nas que se passam a indicar:

Ter bons conhecimentos da legislação florestal e experiência profissional comprovada na instrução de processos de elaboração, apreciação, acompanhamento e monitorização dos planos de ordenamento e gestão de âmbito florestal, e instrução de processos relativos a pedidos de autorização ou de parecer, no âmbito de actividades e projectos florestais, assim como de avaliação de impacte ambiental e de incidência ambiental.

## 6 — Posicionamento remuneratório:

A negociação do posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados corresponderá à posição remuneratória que os mesmos actualmente afixaram, tendo a mesma como limite de referência a 4.ª posição, a que corresponde o nível remuneratório 23.º da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, em conformidade com o preceituado na subalínea *ii*) da alínea *d*) do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 27 de Fevereiro, com a redacção introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, e artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, e terá lugar após o termo do procedimento concursal.

## 7 — Prazo de Validade:

O presente procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

## 8 — Forma, local, horário e prazo de apresentação das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte de papel através do modelo de requerimento disponibilizado na página electrónica [www.afn.min-agricultura.pt](http://www.afn.min-agricultura.pt), com indicação da referência do posto de trabalho a que se candidata e, sob pena de exclusão, deverá ser devidamente preenchido e assinado de acordo com o estabelecido no artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.2 — Os candidatos deverão instruir a candidatura, sob pena de exclusão, com os seguintes documentos:

*a*) Currículo profissional, datado e assinado, dele devendo constar, para além de outros elementos julgados necessários, as habilitações literárias, as funções e actividades que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e datas e a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, datas de realização e respectiva duração;

*b*) Fotocópia simples de documento comprovativo das habilitações literárias;

*c*) Comprovativos de acções de formação frequentadas e dos factos referidos no *curriculum vitae*, sob pena de os mesmos não poderem ser considerados;

*d*) Declaração autenticada e actualizada (data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas) emitida pelo serviço de origem da qual conste a categoria e carreira, a natureza da relação jurídica de emprego público de que é titular, a posição e nível remuneratório correspondente à remuneração auferida, respectiva antiguidade, e a avaliação do desempenho, com referência ao valor quantitativo e qualitativo, não superior a três anos, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

*e*) Declaração autenticada e actualizada (data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem na qual conste a caracterização das funções exercidas pelo trabalhador;

8.3 — A apresentação da candidatura poderá ser efectuada, pessoalmente, das 9h30 m às 12h30 m e das 14h30 às 17h00 m, em envelope fechado, ou através de correio, registado com aviso de recepção, para a Direcção Regional de Florestas do Centro, sita na Rua Cónego António Barreiros, 3500-093 Viseu, com a indicação exterior de “Procedimento concursal comum para recrutamento de 1 posto de trabalho na carreira de Técnico Superior”, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

8.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico;

8.5 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que se vêem assim impedidos de cumprir o cabal desenvolvimento das suas atribuições, e perante ainda a premente necessidade deste organismo continuar a assegurar a capacidade de intervenção e de resposta dos diversos serviços, comprometendo, assim, gravemente os objectivos que a AFN se propôs atingir nas áreas funcionais a que o mesmo respeita, será adoptado um método de selecção obrigatório e um método de selecção facultativo ou complementar, os quais serão utilizados de forma faseada, em conformidade com o previsto nos n.ºs 3 e alínea *a*) do n.º 4 do artigo 53.º da LVCR, na redacção dada pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, n.º 2 do artigo 6.º e artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos ou a apresentação de documentos falsos, determinam a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

## 9 — Métodos de selecção:

Dada a manifesta insuficiência de trabalhadores na realização das actividades inerentes ao posto de trabalho a concurso e à consequente impossibilidade de resposta dos serviços, que se vêem assim impedidos de cumprir o cabal desenvolvimento das suas atribuições, e perante ainda a premente necessidade deste organismo continuar a assegurar a capacidade de intervenção e de resposta dos diversos serviços, comprometendo, assim, gravemente os objectivos que a AFN se propôs atingir nas áreas funcionais a que o mesmo respeita, será adoptado um método de selecção obrigatório e um método de selecção facultativo ou complementar, os quais serão utilizados de forma faseada, em conformidade com o previsto nos n.ºs 3 e alínea *a*) do n.º 4 do artigo 53.º da LVCR, na redacção dada pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, n.º 2 do artigo 6.º e artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9.1 — A avaliação curricular (AC), visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida.

9.2 — A ponderação para a valoração final da Avaliação Curricular (AC), é de 70 %, de acordo com o disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º da Portaria.

9.3 — O método de selecção facultativo a utilizar será a entrevista profissional de selecção, de acordo com o disposto no n.º 2, do artigo 6.º e no artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9.4 — A entrevista profissional de selecção (EPS), visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

9.5 — A ponderação para a valoração final da Entrevista Profissional de Selecção (EPS) é de 30 %.

9.6 — A classificação final (CF) resultará da seguinte fórmula:

$$CF = (70 \% \times AC) + (30 \% \times EPS)$$

9.7 — Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de selecção ou que vierem a obter valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicável o método ou fases seguintes.

9.8 — A valoração final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

9.9 — Em situações de igualdade de valoração, aplicar-se-á o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10 — As listas unitárias de ordenação final dos candidatos aprovados e as exclusões de candidatos ocorridas no decurso da aplicação dos métodos de selecção, serão notificadas, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo por uma das formas referidas nas alíneas *a*) a *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11 — As listas unitárias de ordenação final dos candidatos, após homologação, serão publicadas na 2.ª série do *Diário da República*, afixadas em local visível e público nas instalações da Autoridade Florestal Nacional e disponibilizadas na página electrónica [www.afn.min-agricultura.pt](http://www.afn.min-agricultura.pt).

12 — A acta do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a

grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, é facultada aos candidatos sempre que solicitada.

13 — Composição e identificação do júri:

Presidente — Eng. Viriato de Araújo Sousa Figueiredo Garcez, Director Regional de Florestas do Centro

1.º Vogal efectivo — Eng. Rui Miguel de Melo Rosmaninho Gestor da Unidade de Gestão Florestal do Centro Litoral da Direcção Regional de Florestas do Centro;

2.º Vogal efectivo — Eng. José Manuel da Silva Cardoso, Chefe da Divisão de Administração Geral da Direcção Regional de Florestas do Centro;

1.º Vogal suplente — Eng. Jorge Humberto André Cancela, Técnico Superior na Divisão de Recursos e Gestão Florestal da Direcção Regional de Florestas do Centro;

2.º Vogal suplente — Lic. Cristina Lourenço Martins, técnica superior da DUOPRH, na sede da AFN.

14 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), na página electrónica da Autoridade Florestal Nacional e em jornal de expansão nacional, por extracto.

15 — Igualdade de oportunidades:

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da CRP, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

6 de Junho de 2011. — O Presidente, *Amândio José Oliveira Torres*.  
204974051

### Aviso n.º 15387/2011

#### Abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com a nova redacção introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, faz-se público que, por meu despacho de 16 de Junho de 2011, se encontra aberto procedimento concursal comum pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para preenchimento de um posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Autoridade Florestal Nacional.

Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio serviço e não ter sido efectuada consulta prévia à ERCC, por ter sido temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

1 — Identificação e caracterização do posto de trabalho:

1 (Um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior a afectar à Direcção Regional de Florestas do Alentejo, localizada em Alcácer do Sal, para desempenhar funções no âmbito das competências que estão cometidas àquele serviço, tais como: análise e acompanhamento de PMDFCI; análise da constituição de Equipas de Sapadores Florestais e acompanhamento do Programa Nacional de Sapadores Florestais a nível regional; delineamento e acompanhamento de acções de fogo controlado na área de trabalho designadamente nas áreas públicas e acompanhamento da aplicação dos planos de fogo controlado aprovados em sede de CMDP; enquadramento das Políticas de Defesa da Floresta contra factores bióticos e abióticos com a demais legislação florestal em vigor e com os IGT's; enquadramento e coordenação do trabalho de Defesa da Floresta com os Gabinetes Técnicos Florestais; delineamento de planos de DF (bióticos e abióticos) nas Matas Públicas; apoio técnico especializado em sede de DECIF nos incêndios florestais nos respectivos postos de comando operacional; apoio e enquadramento do trabalho de planeamento dos Elos Técnicos Distritais; delineamento de Redes de Defesa da Floresta Contra Incêndios, designadamente Rede Primária de Faixas de Gestão de Combustíveis e Mosaicos, Parcelas de Gestão de Combustíveis a nível Regional e a apresentar para aprovação às respectivas Comissões Distritais de Defesa da Floresta.

2 — Local de Trabalho:

Instalações da Direcção Regional de Florestas do Alentejo, sita na Estrada Nacional, n.º 5, 7580-103 Alcácer do Sal.

3 — Legislação Aplicável:

O presente procedimento concursal rege-se pelas disposições constantes na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 3-B/2010, de 28 de Dezembro, e 55-A/2010, de 31 de Dezembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril;

4 — Requisitos de admissão — São requisitos cumulativos de admissão:

4.1 — Reunir os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas, enunciados no artigo 8.º da LVCR;

4.2 — Possuir relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida;

4.3 — Possuir habilitação académica ao nível da Licenciatura.

4.4 — Não é admitida a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4.5 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e na categoria de Técnico Superior em regime de emprego público por tempo indeterminado, e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Autoridade Florestal Nacional, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita os procedimentos.

5 — Condição preferencial:

Ser detentor de experiência profissional comprovada na execução das actividades caracterizadoras ou inerentes ao posto de trabalho ao qual se candidata, com especial incidência nas que se passam a indicar:

Ter conhecimentos do sistema nacional de DFCI e do PNDFCI; ter conhecimentos aprofundados no planeamento de DFCI a nível nacional, regional e local; ter conhecimentos aprofundados do comportamento do fogo e do planeamento de infra-estruturas de DFCI; ter conhecimentos aprofundados de prevenção estrutural e sua articulação com os demais pilares do Sistema Nacional de DFCI; ter conhecimentos de controlo e monitorização de pragas e doenças florestais; ter conhecimento aprofundado sobre as doenças de quarentena, designadamente sobre a doença do nemátodo do pinheiro e do cancro do pinheiro.

6 — Posicionamento remuneratório:

A negociação do posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados corresponderá à posição remuneratória que os mesmos actualmente auferiram, tendo a mesma como limite de referência a 5.ª posição, a que corresponde o nível remuneratório 27.º da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, em conformidade com o preceituado na subalínea *ii*) da alínea *d*) do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 27 de Fevereiro, com a redacção introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, e artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, e terá lugar após o termo do procedimento concursal.

7 — Prazo de Validade:

O presente procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8 — Forma, local, horário e prazo de apresentação das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte de papel através do modelo de requerimento disponibilizado na página electrónica [www.afn.min-agricultura.pt](http://www.afn.min-agricultura.pt), e, sob pena de exclusão, deverá ser devidamente preenchido e assinado de acordo com o estabelecido no artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.2 — Os candidatos deverão instruir a candidatura, sob pena de exclusão, com os seguintes documentos:

*a*) Currículo profissional, datado e assinado, dele devendo constar, para além de outros elementos julgados necessários, as habilitações literárias, as funções e actividades que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e datas e a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, datas de realização e respectiva duração;

*b*) Fotocópia simples de documento comprovativo das habilitações literárias;

*c*) Comprovativos de acções de formação frequentadas e dos factos referidos no *curriculum vitae*, sob pena de os mesmos não poderem ser considerados;

*d*) Declaração autenticada e actualizada (data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas) emitida pelo serviço de origem da qual conste a categoria e carreira, a natureza da relação jurídica de emprego público de que é titular, a posição e nível remuneratório correspondente à remuneração auferida, respectiva antiguidade, e a avaliação do desempenho, com referência ao valor quantitativo e qualitativo, não superior a três anos, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

*e*) Declaração autenticada e actualizada (data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço